LEI Nº 070, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1950.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Vereadores deste Município, a quantia de Cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros), por sessão ordinária a que comparecerem e Cr$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) pela primeira sessão extraordinária que ocorrer no mês.

Art. 2º – Os vencimentos estipulados no artigo 1º, serão pagos a partir de Janeiro de 1951, As despesas referentes a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, a partir de 1951. revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1950

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.